



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.515, DE 30 DE MAIO DE 2019.

*Institui, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, o “outubro como o mês de enfrentamento e combate à violência contra a pessoa idosa” e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, o “**outubro como o mês de enfrentamento e combate à violência contra a pessoa idosa**” a ser comemorado, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de maio de 2019,  
198º da Independência e 131º da República.

DOE Nº. 14.426  
Data: 01.06.2019  
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora